



Processo nº TC-019.890/2012-5-principal, CBEX-005.428/2015-7, 005.429/2015-3, 005.430/2015-1 e 005.427/2015-0

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peça 63, 66 e 69);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 71) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin contidas nas peças (74 e 75).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 01/09/2015

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
TEFC matrícula Nº 2446-5